



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 02/2021 DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto;

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube tem cerca de 120 atletas a praticar basquetebol, repartidos por 14 equipas do sexo masculino e feminino;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvência que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse publico municipal;

A equipa sénior masculina vai disputar o Campeonato Nacional de Basquetebol da Proliga, na época de 2020/2021, necessitando de apoio financeiro para garantir as exigências mínimas que o nível da competição exige.

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal "pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito";

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: "os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo";

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém,



telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro** Outorgante;

Ε,

CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 507 083 059, com sede no Mercado Municipal Loja n. º 17, 2140-086 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 966608449, com endereço de *email* <u>chamusca.basket@clix.pt</u>, representado pelo Exmo. Presidente da Associação, Sr. Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante apoia financeiramente o Segundo Outorgante, no valor de 9.640,00€ (nove mil, seiscentos e quarenta euros), no âmbito da realização do Campeonato de Basquetebol da Proliga Época 2020/2021, tendo por finalidade o seguinte:
- a) 11 transmissões em streaming dos jogos a realizar em casa, no valor total de 1.850,00€ (mil, oitocentos e cinquenta euros);
- b) Serviço de vigilância e segurança para 11 jogos em casa, no valor total de 1.240,00€ (mil, duzentos e quarenta euros);
- c) 8 Tranches de arbitragem, no valor total de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros);
- d) Despesas para com a FPB, referentes à participação da equipa da PROLIGA (taxas de participação, inscrições de jogadores, seguros) até ao valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros).



ad

2. O pagamento dos valores acima discriminados será efetuado, mediante a apresentação de documento contabilístico, emitido pelo Chamusca Basket Clube, o qual terá que ter em anexo, cópia de fatura emitida pela entidade executante.

Cláusula 2.º Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2020, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 35803/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 35973/2021.

Cláusula 3ª Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4.ª Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 09/02/2021.

Cláusula 5.ª Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n. º2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 7ª Revisão

- 1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
- 2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
- 3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 8.ª Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicálos nas suas páginas de Internet.

Chamusca, aos 10 de fevereiro de 2021

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção do Chamusca Basket Clube

(Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo)

507 083 059